

1. Objeto da Contratação:

1.1. Inscrição de servidores do ICICT no 22º Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, que será realizado entre os dias 28/11/2023 a 01/12/2023, em Florianópolis - SC.

2. Objetivo / Justificativa da Necessidade da Contratação:

Bibliotecas universitárias devem se inserir ativamente nas discussões acerca do desenvolvimento sustentável, promovendo o seu protagonismo ativo, dinâmico e flexível e se engajando continuamente em práticas, serviços e ações norteadas para o desenvolvimento sustentável. Este alinhamento incorpora-se ao que preconiza a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que entraram na pauta da Biblioteconomia brasileira em 2016.

Ao considerarmos que o acesso à informação é uma questão transversal que apoia todas as áreas de desenvolvimento, as bibliotecas universitárias têm papel fundamental nos planos de desenvolvimento nacionais e regionais. São inclusive instrumentos de significativa importância para o fortalecimento de suas comunidades, seja a da universidade como a da região em que se insere.

3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada:

3.1. A inscrição de 10 (dez) servidores supre toda a demanda do ICICT/FIOCRUZ para este evento/curso.

4. Classificação do serviço

4.1. O objeto a ser contratado é comum conforme legislação vigente.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº. 9507 de 2018**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. Planejamento Anual:

5.1. A presente contratação está prevista no Planejamento Anual desta Unidade, na seguinte programação:

PPA	Ação Objetivo
-----	---------------

5020.7674.637.27517 6179	Inscrição de servidores do ICICT no 22º Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, que será realizado entre os dias 28/11/2023 a 01/12/2023, em Florianópolis - SC.
--------------------------	--

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [33781055000135-0-000005/2023]

II) Id do item no PCA: 292/2022

IV) Classe/Grupo: 929

V) Identificador da Futura Contratação: 254431-109/2022

6. Disponibilidade e Classificação Orçamentária:

6.1. Declaro haver disponibilidade orçamentária para cobertura desta despesa, conforme previsto no art. 150 da Lei n. 14.133/2021, na seguinte classificação:

Unidade Responsável - UGR	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
254431	10571205576740001	339039	6153

7. Custo da prestação do serviço: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

8. Modalidade da contratação e enquadramento legal:

8.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, enquadrando-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art.6, da mesma Lei.

Exprime referido artigo 74:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

De outra ordem, diz citado artigo 6, XVIII:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A notória especialização, no caso em tela, é configurada uma vez que o serviço a ser contratado tem característica de singularidade no modo da prestação e no resultado a ser obtido. Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74/XVIII desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de

mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada. A pretensa contratada abaixo destacada conta com corpo docente/palestrantes/instrutores, conforme folder de divulgação programática, cuja atuação será determinante para o alcance dos resultados pretendidos que revela a natureza singular do serviço.

Razão Social: Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições - FEBAB

CNPJ 44.075.687/0001-08

Endereço: Rua Avanhandava 40 - Cj.110 - Bela Vista – São Paulo/SP - CEP:01306-000

E-mail: secretaria@febab.org.br

Web: <https://febab.org/>

Inscrição Estadual: 149.329.902.110 (Isento)

Inscrição Municipal: 8.358.215-0

BANCO Itaú (341)

AGÊNCIA 0660

CONTA CORRENTE 44553-7 C

HAVE PIX CNPJ 44.075.687/0001-08

9. Forma de Prestação dos Serviços

9.1. Os serviços serão executados conforme programação proposta pela empresa/instituição promotora do evento/curso discriminado abaixo:

Evento: Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições - FEBAB

Período: 28/11/2023 a 01/12/2023, em Florianópolis - SC.

E-mail: secretaria@febab.org.br

Web: <https://febab.org/>

10. Requisitos da Contratação e Materiais a Serem Disponibilizados

10.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, conforme legislação vigente.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação

dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste projeto e em sua proposta;

12.2. Manter o empregado nos horários predeterminados para execução do serviço;

12.3. Utilizar empregados habilitados e palestrantes com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum evento conforme art 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

13. Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Alteração Subjetiva

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. Controle e Fiscalização da Execução

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da mesma lei.

15.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 120 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. Condições de pagamento:

16.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do Atesto da Nota Fiscal.

16.2. Será feita consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ para a aferição da regularidade fiscal federal da contratada.

17. Sanção por inadimplemento:

17.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas no Art 156 da lei 14.133/2021.

18. Plano de trabalho e Planilha de Preços / Custos:

18.1. Em face das características específicas do objeto da contratação, cujas diretrizes de execução foram elaboradas pela empresa promotora do evento/curso, é desnecessária a formalização do plano de trabalho e da planilha de preços / custos para compor os autos.

Rio de Janeiro, 20/09/2023.

Adriana Aparecida Teles,

Matr. Siape: 1554274,

E-mail: adriana.teles@icict.fiocruz.br



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA TELES, Chefe do Serviço de Gestão do Trabalho**, em 20/09/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3146067** e o código CRC **18B04643**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021

**A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento*

Referência: Processo nº 25380.003052/2023-36

SEI nº 3146067